

PEEA R-A 2022

RA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

em contexto escolar

1

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

TURMA DE 1.º CICLO

SEMANA

ARTISTA

ÁREA ARTÍSTICA

AUTARQUIA

EMBAIXADOR



REGULAMENTO

Preâmbulo

Com o objetivo de promover a arte e a cultura no universo educativo e de contribuir para a formação global dos alunos, o Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), da Direção-Geral da Educação, tem vindo a desenvolver uma estratégia integrada a nível nacional, onde se projetam as Residências Artísticas (R-A).

Desenhadas para criarem percursos de descoberta em Educação Artística, as R-A em contexto escolar são uma iniciativa interministerial, entre as áreas da Educação e da Cultura. Destinam-se aos alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico e contam com a participação ativa das Autarquias parceiras.

Nesta 6.ª edição das R-A, a Equipa de Educação Artística (EEA) convida os Agrupamentos de Escolas (AE) envolvidos no PEEA, a apresentar uma candidatura para que possam receber um Artista, durante uma semana, numa das suas turmas. Músicos, bailarinos, atores e artistas visuais, oriundos de distintas instituições culturais, propiciarão aos alunos e professores envolvidos experiências culturais e educativas marcantes. A iniciativa culmina numa apresentação pública que permite não só uma visão do processo artístico, mas também o fortalecimento de laços entre a comunidade.

1. Objetivos

As R-A constituem um projeto do PEEA com o objetivo de:

- 1.1. Integrar as práticas artísticas no dia-a-dia das escolas, desenvolvendo durante uma semana experiências culturais e educativas marcantes de criação e fruição artísticas.

- 1.2. Valorizar a arte e a cultura em contexto escolar, reconhecendo a Sensibilidade Estética e Artística como área de competência fundamental para o desenvolvimento da expressividade pessoal e social dos alunos.
- 1.3. Promover a articulação artístico-pedagógica numa das áreas artísticas desenvolvidas pelo PEEA - Artes Visuais, Dança, Expressão Dramática/Teatro ou Música, entre os AE, Instituições Culturais e Autarquias.
- 1.4. Estimular, através de uma aproximação à prática artística contemporânea dentro da comunidade escolar, a criatividade e o pensamento crítico que contribuem para dinâmicas pedagógicas mais enriquecedoras.
- 1.5. Valorizar o processo artístico desenvolvido em contexto de sala de aula, articulando o saber do Artista em residência com a prática pedagógica do professor titular da turma (PTT).
- 1.6. Partilhar o projeto artístico desenvolvido ao longo da R-A com a comunidade educativa numa apresentação pública.

2. Destinatários

As R-A dirigem-se a grupos/turma de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas integrados no PEEA.

3. Condições de participação

Responsabilidades das partes | Fases da R-A

A Equipa de Educação Artística - DGE, responsável pelo PEEA, compromete-se a:

1.ª fase - Planeamento

- a) Elaborar, em conjunto com as Instituições Culturais, um plano de intervenção para as R-A, definindo as áreas artísticas, os profissionais em residência e os respetivos projetos artísticos a trabalhar junto de cada AE, articulando com a EEA os conteúdos a desenvolver e os modos de colaboração entre as instituições.
- b) Selecionar os AE a integrar nas R-A em contexto escolar.
- c) Faseadamente, publicitar na página *web* da Direção-Geral da Educação a abertura das candidaturas às R-A 2022, os AE selecionados e desencadear o processo de comunicação e de acompanhamento.
- d) Agendar reuniões preparatórias das R-A com os Artistas, AE e Autarquias, fazendo-se representar através do Embaixador PEEA.
- e) Calendarizar as R-A junto dos AE, de acordo com a disponibilidade dos Artistas.

- f) Tratar os dados pessoais dos participantes exclusivamente para os fins a que os mesmos se destinem nos termos do presente regulamento, e de acordo com o previsto na Política de Privacidade da DGE, que se encontra disponível em:

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/politica_de_privacidade_dge.pdf

2.^a fase - Realização

Garantir o acompanhamento de proximidade das R-A em articulação direta com o Artista, a Direção do AE e os docentes diretamente envolvidos, através de um Embaixador PEEA.

3.^a fase - Conclusão

- a) Promover e divulgar os materiais necessários para a boa comunicação das R-A.
- b) Avaliar o projeto R-A em contexto escolar.

O Agrupamento de Escolas (AE) selecionado compromete-se a:

1.^a Fase - Planeamento

- a) Indicar a Escola do 1.º CEB, o PTT e o respetivo grupo/turma a envolver na R-A em contexto escolar.
- b) Garantir a disponibilidade do PTT e dos alunos do grupo/turma para a semana letiva da R-A, bem como para a apresentação final que decorrerá no último dia da R-A, em horário a definir na reunião preparatória.
- c) Acautelar, em articulação com a Autarquia, as deslocações, o alojamento (caso a distância o justifique) e as refeições do Artista que desenvolve a R-A no AE.
- d) Promover uma reunião preparatória da R-A, na qual deverão participar a direção do AE, o PTT, o representante da Autarquia, o Artista e o Embaixador PEEA.
- e) Assegurar a entrega e recolha das Declarações de autorização dos direitos de cedência e utilização de imagem aos alunos participantes na R-A, antes do início do projeto, de acordo com a legislação em vigor.

2.^a fase - Realização

- a) Assegurar, em articulação com a Autarquia, os recursos materiais considerados relevantes ao desenvolvimento da R-A (em consonância com o acordado na reunião preparatória).
- b) Garantir um espaço de trabalho adequado à realização das atividades propostas pelo Artista [sala de aula ou outra(s)].
- c) Proporcionar, em articulação com a Autarquia, uma *t-shirt* por aluno participante e respetivo professor titular, de acordo com as especificações a fornecer pela EEA.

- d) Assegurar o registo de imagens (fotografia/vídeo) do desenvolvimento da R-A, com vista à promoção e divulgação do projeto, bem como à construção de um registo documental que contribua para o acervo do AE e do PEEA.
- e) Garantir, em articulação com a Autarquia, um local adequado à apresentação do projeto desenvolvido na R-A (auditório municipal, associativo, escolar ou outro), salvaguardando o(s) ensaio(s) e o respetivo apoio técnico.
- f) Promover ações de divulgação da R-A junto da comunidade educativa, por forma a envolver a Escola e as famílias.
- g) Criar as condições para que as famílias dos alunos diretamente envolvidos na R-A, os restantes alunos do AE, os docentes e a demais comunidade educativa possam assistir à apresentação da R-A.
- h) Prever mecanismos de envolvimento, participação, acompanhamento e avaliação por outros docentes do AE, em articulação com os Embaixadores PEEA, contribuindo para que a experiência possa ser também apropriada por outros membros da comunidade educativa, contribuindo para o desenvolvimento de novas dinâmicas em Educação Artística.

3.ª fase - Conclusão

Realizar a avaliação do projeto através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela EEA.

4. Submissão de Candidatura

- 4.1. A inscrição no projeto *Residências Artísticas em contexto escolar*, realiza-se exclusivamente *online*, mediante o preenchimento *online* do [Formulário de Candidatura R-A 2022](#), até às 12h00 do dia 11 de março de 2022.
- 4.2. Apenas serão aceites as candidaturas submetidas através deste formulário, enviando os respetivos documentos de [Declaração de Compromisso do AE](#) e da [Autarquia parceira](#) devidamente assinados para o e-mail eea@dge.mec.pt indicando o assunto:
“R-A 2022 | Candidatura AE (...)”
- 4.3. Cabe ao PTT responsável pelo grupo/turma candidato preencher o formulário de inscrição *online*.
- 4.4. O PTT deverá garantir, por parte dos Encarregados de Educação, o preenchimento da Declaração de autorização dos direitos de cedência e utilização de imagem dos seus educandos na R-A.
- 4.5. Não serão consideradas as propostas entregues fora do prazo, sem a documentação exigida e/ou que a apresentem de modo incompleto ou desconforme ao presente regulamento.

5. Critérios de apreciação das candidaturas

As candidaturas serão objeto de análise por parte do Júri, designado para o efeito, de acordo com os seguintes critérios de valorização do AE:

- . Acolher pela 1.ª vez uma R-A em contexto escolar;
- . Inserir-se em contextos de maior vulnerabilidade social e económica;
- . Situar-se em região com características de interioridade;
- . Apresentar diversidade cultural e linguística dos alunos/turma;
- . Mobilizar os recursos necessários ao desenvolvimento da R-A.

6. Júri do concurso

O Júri é constituído por elementos da Equipa de Educação Artística - DGE.

Das decisões do Júri não caberá recurso, competindo-lhe ainda decidir sobre quaisquer matérias omissas neste regulamento.

7. Resultados

Os resultados serão comunicados ao diretor do AE pela equipa EEA, pelo contacto telefónico e *e-mail* indicado no formulário de candidatura R-A 2022.

8. Cronograma das fases do concurso

	R-A 2022
Abertura da candidatura	25 de fevereiro
Submissão da candidatura	Até 11 de março (12h00)
Divulgação de resultados	3.ª semana de março
Reunião inicial	Até uma semana antes do início da R-A
Desenvolvimento da R-A	Decorre em contexto escolar, de 21 de março a 30 de junho, com a duração de uma semana (25h)
Apresentação pública	Último dia da R-A (sexta-feira ao final da tarde)
Avaliação do projeto	No final da R-A através de formulário <i>online</i>

9. Dúvidas

- 9.1. O esclarecimento de dúvidas de interpretação do presente regulamento assiste a eea@dge.mec.pt.
- 9.2. As dúvidas devem ser remetidas, por escrito, desde a data da disponibilização do regulamento e até 48h antes do prazo de encerramento das candidaturas, para o seguinte endereço de correio eletrónico: eea@dge.mec.pt.